

DECRETO Nº 3183/79  
de 28 de novembro de 1.979

Dispõe que se observe na execução da Lei nº 2249/79 de 22 de novembro de 1.979, a discriminação da Receita da Despesa constantes das Tabelas Explicativas anexas.

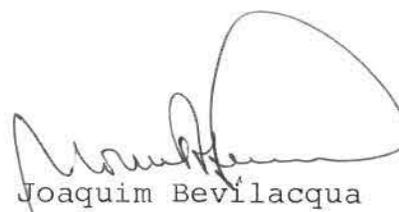
O Prefeito Municipal de São José dos Campos ,  
no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

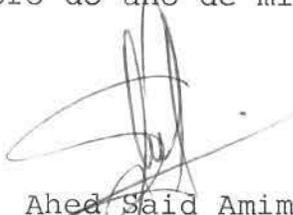
Artigo 1º - Na execução do Orçamento Programa do Município de São José dos Campos, para o exercício de 1.980, de que trata a Lei nº 2249/79, de 22 de novembro de 1.979, será observada a discriminação da Receita e o Programa de Trabalho Detalhado por Elemento da Despesa anexos a este decreto.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor a  
1º de Janeiro de 1.980.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos ,  
28 de novembro de 1.979.

  
Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove.

  
Ahd Saíd Amim  
Diretor do Deptº de Administração